



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 018

Faz a desafetação de bem público, e autoriza o Município de Virginópolis/MG doar bem imóvel público, e dá outras providências.

O Povo de Virginópolis, por meio de seus representantes eleitos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º Fica desafetado** de sua destinação originária, passando à categoria de bem dominical, o imóvel público descrito como: 01 (um) lote urbano, localizado no Distrito de Bom Jesus do Boa Vista, de propriedade da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.512/0001-60, com área total de 975 m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e cinco metros quadrados) e perímetro de 166,83 m (cento e sessenta e seis vírgula oitenta e três metros), que deverá ser desmembrado de área maior, de 20.000 m<sup>2</sup> ou 2 ha, de propriedade deste município, registrado sobe matrícula 3.289 no cartório de registros de imóveis de Virginópolis, conforme memorial descritivo e demais documentos em anexo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar** o imóvel público descrito no artigo 1º desta lei.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto desta Lei será **doado e destinado exclusivamente** à entidade: **Associação Raízes de Boa Vista**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.119.064/0001-26, com sede provisória à Rua Bom Jesus- 138- Boa Vista/ Virginópolis-MG, para o desenvolvimento de atividades de interesse público conforme previsto em seu estatuto social.

**Art. 3º** A doação será formalizada mediante escritura pública, da qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

- I – destinação específica do imóvel, vinculada às atividades institucionais da entidade;
- II – cláusula de inalienabilidade do imóvel;
- III – cláusula de impenhorabilidade, enquanto mantida a finalidade pública;

**RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000**  
**PABX: (33) 3031 0001 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – vedação expressa de utilização do imóvel para fins lucrativos;

V – proibição de alienação, cessão, transferência, locação ou qualquer forma de disposição a terceiros, sem autorização expressa do Município;

VI – obrigação da entidade donatária de permitir a fiscalização permanente pelo Poder Público Municipal;

VII – fixação de prazo para início e conclusão das obras de construção, bem como, início das atividades social no imóvel;

VIII – cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município em caso de:

a) desvio de finalidade;

b) descumprimento dos encargos estabelecidos;

c) paralisação ou não início das atividades no prazo fixado;

d) extinção da entidade donatária;

IX – previsão de que a reversão ocorrerá independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**Art. 4º** A entidade donatária será responsável por todas as providências necessárias à regularização do imóvel, inclusive quanto ao registro da escritura pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como os custos, emolumentos, taxas e providências administrativas ou judiciais cabíveis, incluindo concernermente a eventual processo de desmembramentos.

**Art. 5º** O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei ou na escritura pública de doação implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Virginópolis/MG, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**Art. 6º** A doação de que trata esta Lei é realizada em caráter gratuito, em razão do interesse público devidamente justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 7º** As despesas eventualmente suportadas pelo Município em decorrência da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 23 de abril de 2026.

  
**JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 018/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Ilmos. Senhora e Senhores Vereadores;

Com nossos cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências, submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar doação de 01 (um) lote urbano, localizado no Distrito de Bom Jesus do Boa Vista, com área de 975 m<sup>2</sup>, que será desmembrado de terreno maior, pertencente ao Município de Virginópolis/MG, com metragem de 2 Ha (hectares) ou 20.000 mil metros, registrado sob matrícula 3. 289 no cartório de registro de imóvel de Virginópolis.

O referido imóvel encontra-se registrado sob matrícula número 3. 289, no cartório de registro de imóvel de Virginópolis, circunstância que evidencia a legitimidade da administração pública para dispor sobre sua destinação, em consonância com o interesse público.

A medida proposta tem por finalidade permitir a utilização do bem por entidade sem fins lucrativos, que desenvolverá atividades de relevante interesse social, contribuindo diretamente para o fortalecimento de políticas públicas e para a promoção do bem-estar da coletividade local, conforme ofício encaminhado pelo presidente da entidade, senhora Cintia Marise Netto Costa, em anexo a este projeto.

Ressalta-se que o projeto foi estruturado com observância rigorosa dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, foram inseridas cláusulas essenciais à proteção do patrimônio público, tais como:

1. definição expressa da destinação do imóvel;
2. vedação de uso para fins lucrativos;
3. proibição de alienação, cessão ou transferência sem autorização do Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4. previsão de fiscalização permanente pelo Poder Público;
5. cláusula de reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal em caso de descumprimento das condições ou extinção da entidade beneficiária.

Tais mecanismos asseguram que a doação não se desvirtue de sua finalidade pública, preservando o interesse coletivo e garantindo a adequada utilização do bem público.

Dessa forma, a iniciativa representa medida de gestão eficiente do patrimônio público, promovendo sua função social e garantindo que áreas públicas sejam efetivamente utilizadas em benefício da população.

Assim, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, reconhecendo sua relevância para o bem-estar da população mais vulnerável e para o fortalecimento da política municipal de assistência social.

aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Virginópolis, 23 de abril de 2026.

  
**JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO (GEO)

Imóvel: Lote Urbano - Distrito de Bom Jesus do Boa Vista

Proprietário: Prefeitura Municipal de Virginópolis

CNPJ:

18.307.512/0001-60

Município: Virginópolis

U.F: MG - BR

Matrícula: M-3.289

Código Credenciamento:

Comarca: Virginópolis

Área (ha): 0,0975 ou 975 m<sup>2</sup>

Perímetro (m): 166,83

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **-18°42'24,927" S** e **-42°38'28,193" W** de altitude **774,57 m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Prefeitura Municipal de Virginópolis**, com azimute de **93°11'35"** por uma distância de **10,85m** até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **-18°42'24,942" S** e **-42°38'27,823" W** de altitude **773,68 m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Celulose Nipo Brasileira – CENIBRA**, com azimute de **185°00'58"** por uma distância de **69,46m** até o vértice **BUJ-M-10070**, de coordenadas **-18°42'27,194" S** e **-42°38'27,999" W** de altitude **783,39 m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Prefeitura Municipal de Virginópolis**, com azimute de **283°11'32"** por uma distância de **19,57m** até o vértice **-P-0004**, de coordenadas **-18°42'27,057" S** e **-42°38'28,651" W** de altitude **781,59 m**; deste segue, com azimute de **15°02'28"** por uma distância de **20,31m** até o vértice **-P-0005**, de coordenadas **-18°42'26,417" S** e **-42°38'28,480" W** de altitude **777,59 m**; deste segue, com azimute de **14°29'56"** por uma distância de **17,89m** até o vértice **-P-0006**, de coordenadas **-18°42'25,852" S** e **-42°38'28,335" W** de altitude **774,65 m**; deste segue, com azimute **9°04'45"** por uma distância de **28,75m** até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de **166,83 m**.

Virginópolis, 23/04/2026

---

Prefeitura Municipal de Virginópolis

CNPJ nº: 18.307.512/0001-60

---

Responsável Técnico: Mayron César Resende Silva

Engenheiro Civil - CREA: 173.383/D-MG

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000

PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br

E=748700

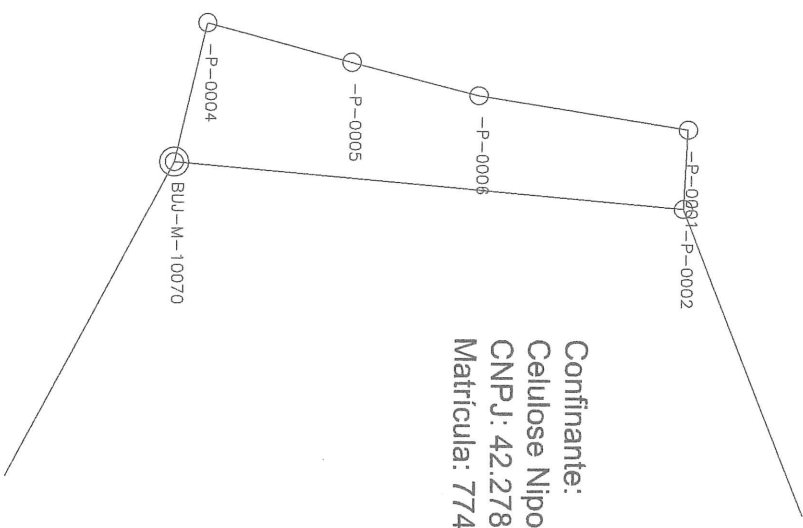
Confinante:  
Município de Virginópolis  
CNP.J: 18.307.512/0001-60  
Matrícula: Posse

E=748800

Confinante:  
Celulose Nipo Brasileira - CENIBRA  
CNP.J: 42.278.796/0001-99  
Matrícula: 7740

N=7929900

N=7929900



E=748700

E=748800

SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES

PLANTA DE SITUAÇÃO

NO: PROJETO URBANO, SITUADA, FE, RESERVA  
 S/OUTR. OCUP. - SP05/2000  
 MUNICÍPIO CENIBRA, 45 - BR  
 LAYOUT: 1874.242/27.5  
 CONDIÇÃO: 1874.242/27.5  
 PRIMEIRO DE CENIBRA - R = 10000000

**COMENÇAMENTOS**

- CONFUSÃO/INTE E OU PERÍMETROS
- ÁREA DE RESERVA LEGAL
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
- CENIPA DIVERSA
- ESTRADA
- VEÍCULO/OUTROS MATERIAIS/INSTALAÇÕES
- VEÍCULO/OUTROS MATERIAIS/INSTALAÇÕES



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FLUNICA

Inte: Lote Urbano - Distrito de Bon Jesus do Boa Vista  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Virginópolis CNPJ: 18.307.512/0001-60  
 Município: Virginópolis  
 Comarca: Virginópolis  
 Estado (UF): MG  
 Código Insc: \_\_\_\_\_  
 Matrículas/Transcrições: Posse  
 Data: 26/03/2026  
 Escala: 1:1.000

Asss e Perímetros:  
 Área: 974,69 m<sup>2</sup>  
 0,0975 ha  
 Perímetro (m): 166,83 m

ASSINATURAS

Município de Virginópolis

MAYRON CESAR RESENDE - Assessor de Planejamento para MAYRON  
 SILVA/0592306600 - CENIPA RESERVA LEGAL/0592306600  
 Data: 26/03/2026 14:57:59 -2107

Resp. Tec: Mayron Cesar Resende Silva  
 Engenheiro Civil - CREA: 112333/D-16  
 Código do Orientador:  
 ART: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO  
PARA FINS DE INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI – CESSÃO DE USO DE  
ÁREA PÚBLICA**

Virginópolis – MG, 22 de abril de 2026

**Responsável Técnico:**

Mayron Cesar Resende Silva

Engenheiro Civil – CREA-MG 173.383/D

**1 – SOLICITANTE**

Prefeitura Municipal de Virginópolis – MG

**2 – OBJETIVO**

Determinar o valor de mercado de área pública com 975,00 m<sup>2</sup>, visando subsidiar a instrução de Projeto de Lei, conforme interesse público a ser definido pelo Poder Executivo.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA**

O presente laudo fundamenta-se em:

- Art. 17 da Lei nº 8.666/93 (referência subsidiária)
- Lei Federal nº 14.133/2021
- ABNT NBR 14.653-1 – Procedimentos Gerais
- ABNT NBR 14.653-2 – Imóveis Urbanos
- ABNT NBR 14.653-3 – Imóveis Rurais

**4 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

**4.1 Área Avaliada**

Área com 975,00 m<sup>2</sup> (0,0975 ha), perímetro de 166,83 m.

**4.2 Situação Jurídica**

Área pública, inserida em imóvel maior registrado sob matrícula nº **M-3.289**, no Cartório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

de Registro de Imóveis de Virginópolis/MG.

### 4.3 Localização

Povoado de Bom Jesus da Boa Vista – Virginópolis/MG.

### 5 – MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas -18°42'24,927" S e -42°38'28,193" W, de altitude 774,57 m; deste segue confrontando com a propriedade da **Prefeitura Municipal de Virginópolis**, com azimute de 93°11'35" por uma distância de 10,85 m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas -18°42'24,942" S e -42°38'27,823" W, altitude 773,68 m; deste segue confrontando com a propriedade da **Celulose Nipo Brasileira – CENIBRA**, com azimute de 185°00'58" por uma distância de 69,46 m até o vértice **BUJ-M-10070**, de coordenadas -18°42'27,194" S e -42°38'27,999" W, altitude 783,39 m; deste segue confrontando com a propriedade da **Prefeitura Municipal de Virginópolis**, com azimute de 283°11'32" por uma distância de 19,57 m até o vértice **-P-0004**, de coordenadas -18°42'27,057" S e -42°38'28,651" W, altitude 781,59 m; deste segue com azimute de 15°02'28" por uma distância de 20,31 m até o vértice **-P-0005**, de coordenadas -18°42'26,417" S e -42°38'28,480" W, altitude 777,59 m; deste segue com azimute de 14°29'56" por uma distância de 17,89 m até o vértice **-P-0006**, de coordenadas -18°42'25,852" S e -42°38'28,335" W, altitude 774,65 m; deste segue com azimute de 9°04'45" por uma distância de 28,75 m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial, fechando o perímetro de **166,83 m**.

### 6 – CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

- Inserido em núcleo consolidado (povoado);
- Influência urbana indireta;
- Acessibilidade existente;
- Formato irregular;
- Área de pequeno porte;
- Potencial de uso institucional;
- Infraestrutura básica disponível na região;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### Fundamentação Técnica

Embora localizado formalmente em zona rural, o imóvel apresenta características de transição rural-urbana, justificando adoção de parâmetros de mercado intermediários.

## 7 – AMOSTRA DE DADOS DE MERCADO

### 7 – AMOSTRA DE DADOS DE MERCADO

Nº	LOCALIZAÇÃO	TIPO	ÁREA (m <sup>2</sup> )	VALOR (R\$)	R\$/m <sup>2</sup>
01	Cidade Nova	Residencial	260,00	125.000,00	480,76
02	Cidade Nova	Residencial	360,00	180.000,00	500,00
03	Região periférica	Misto	300,00	90.000,00	300,00
04	Povoado similar	Residencial	400,00	120.000,00	300,00
05	Área de expansão	Residencial	500,00	150.000,00	300,00

Obs.: Valores coletados no período de janeiro a março de 2026, junto a corretores locais, ofertas ativas e transações recentes na região de influência do imóvel avaliando.

## 8 – TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Média aritmética:

$$(480,76 + 500,00 + 300,00 + 300,00 + 300,00) \div 5 = \mathbf{376,15 \text{ R\$/m}^2}$$

Coefficiente de variação compatível com Grau II.

## 9 – HOMOGENEIZAÇÃO POR FATORES (AJUSTADO)

Fator	Descrição	Coefficiente
F1	Localização (povoado rural)	0,65
Ff	Formato irregular	0,90
Ft	Topografia	1,00
Fa	Área compatível	1,00
Fo	Liquidez/oferta	0,95

$$\mathbf{Fator Global = 0,65 \times 0,90 \times 0,95 = 0,556}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10 – VALOR UNITÁRIO AJUSTADO**

Valor base: R\$ 376,15/m<sup>2</sup>

$376,15 \times 0,556 =$

**R\$ 209,14/m<sup>2</sup>**

**11 – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Área: 975,00 m<sup>2</sup>

$975 \times 209,14 =$

**R\$ 203.911,50**

**Valor final arredondado:**

**R\$ 203.911,50**

**12 – CAMPO DE ARBÍTRIO (±15%)**

Valor unitário: R\$ 209,14

Valor mínimo: R\$ 177,77

Valor máximo: R\$ 240,51

**13 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO**

- 5 elementos comparativos
- Tratamento estatístico
- Homogeneização por fatores
- Justificativa técnica

**Enquadramento: GRAU II**

**14 – GRAU DE PRECISÃO**

Coefficiente de variação compatível

**Enquadramento: GRAU II**

**15 – CONCLUSÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Com base na análise técnica, características do imóvel, tratamento estatístico, aplicação de fatores de homogeneização e fundamentação conforme ABNT NBR 14.653, conclui-se que o valor de mercado da área pública de 975,00 m<sup>2</sup> é:

**R\$ 203.911,50 (duzentos e três mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos)**

O valor é compatível com a realidade de mercado e adequado para instrução de processo administrativo.

**Responsável Técnico:**

Mayron Cesar Resende Silva

Engenheiro Civil – CREA-MG 173.383/D



## CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

**CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM):** 038497.2.0003289-63 do Livro 02 de Registro Geral, datada de 25/10/2001

**PEDIDO:** Protocolo de Certidão / Recepção de Títulos nº 14827

**CERTIFICO** que a presente certidão é expedida em formato eletrônico, mas pode ser impressa pelo interessado sem prejuízo de sua validade. **Confira a autenticidade desta certidão através do QR code**, nos termos do art. 19, §§5º e 6º da Lei nº 6.015/73 alterados pela Lei nº 14.382/22.

Segue inteiro teor da matrícula:

MATRÍCULA 3.289	LIVRO Nº 2 <b>REGISTRO GERAL</b> REGISTRO DE IMÓVEIS OFÍCIO FOLHA Nº 01	CNM: 038497.2.0003289-63 REGISTRO ANTERIOR R-4-287 em 31/07/92. neste cartório.
DATA 25/10/2.001	<i>lpa</i>	
<p>IMÓVEL <u>TONQUEIRAS OU BOM JESUS DA BOA VISTA</u>, neste município de Virgínoópolis/MG, uma sorte de terras, com a área de 20.000,00 (vinte milímetros quadrados) ou sejam 2,00,00 hectares (dois hectares), com as seguintes confrontações: Pela frente, com a Fazenda Tronqueiras, onde mede 210,00m (duzentos e dez metros) pelo lado direito com o povoado de Bom Jesus da Boa Vista, onde mede 103,00m, pelo lado esquerdo com Fazenda Tronqueiras, onde mede 100,00 ms, e, pelos fundos, também com a Fazenda Tronqueiras" onde mede 183 ms (cento e oitenta e três metros) conforme croqui e memorial descritivo</p>		
<p>PROPRIETÁRIO: <u>MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG</u>, portador do CNPJ nº 18.307512.0001-60. CONDICÕES: Não há. <u>AVERBAÇÕES</u>: Nada consta Virgínoópolis, 25/10/2.001. Dou fé. Of. Substs, Mª da Conceição Coelho.</p> <p><i>Of. da comissão Coelho</i></p>		
<p>R-1- 3.289- PROT:15.030- DATA: 25/10/2.001- <u>REGISTRO DE CARTA DE SENTENÇA- AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO</u>. Nos termos da Carta de Sentença, expedida pelo Juízo de Direito desta Comarca, extraída dos Autos nº 289/94- <u>AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO</u> requerida pelo município de Virgínoópolis/MG, contra a <u>CELULOSE NIPO BRASILEIRA S/A- CENIBRA</u>. ADQUIRENTE: <u>O MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG</u>, portador do CNPJ nº 18.307512.0001-60 TRANSMITENTE: O Juízo de Direito desta comarca, através de desapropriação de imóvel da <u>CELULOSE NIPO BRASILEIRA S/A CENIBRA</u>, empresa industrial com sede na R. dos Guajajaras nº 40, Centro Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ nº42.278.796/0001-99. TÍTULO DESAPROPRIAÇÃO. FORMA DO TÍTULO: <u>AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO</u> expedida pela <u>CARTA DE SENTENÇA</u> em favor do município de Virgínoópolis/MG, extraída dos autos de nº 289/94 expedida pela escriturã do judicial II, Arlete Leite Silva de Carvalho e assinada pelo Exmo Sr. Dr. José Geraldo Braga da Rocha em 15/10/2.001. VALOR DO CONTRATO: R\$1.146,00 (Um mil cento e quarenta e seis reais). Cabe ao adquirente por este registro a</p>		

Papelaria São Geraldo Ltda. / Telefax: (31) 411-6788

área retro matriculada de 2,00,00 has, pelo decreto municipal n. 4/94 de 04/08/1.994, a gleba desapropriada destina-se a construção de um prédio escolar ou centro educacional, com recursos do Ministério da Educação e Desporto. Bem conforme Sentença julgada em 16/02/1.996. Reg. Antª R-4-287. Virginópolis, 25/10/2.001. Dou fé. Of. Substª; Mª da Conceição Coelho.

Mª da Conceição Coelho

AV-02-3.289- PROT: 21.871- DATA:21/06/2.013 - **AVERBAÇÃO PARA CONSTAR AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO**: Procede-se a presente averbação para constar o **AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO**, nos termos de uma Certidão Comprobatória de Ajuizamento de Ação de Execução Diversa por Título Extrajudicial - Processo n. **0000174-98.2013.8.13.0718**, com fundamento no art. 615- A do Cód. De Processo Civil, pra fins de ciência a qualquer interessado em adquirir bens do executado, bem como a finalidade de evitar que terceiros venham ser prejudicados, na qual consta que CERTIFICO, para fins do disposto no art. 615-A, do CPC, que aos 09/01/2.013, foi ajuizada na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Governador Valadares/MG, a Ação de Execução Diversa por Título Extrajudicial n. **0000174-98.2013.8.13.0718**, proposta pela União Federal, portadora do CNPJ 00394460/0216-53 em desfavor de **MUNICIPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG**, CNPJ **n.18.307.512/0001-60**, cujo valor da causa é de R\$192.328,25 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) servindo esta para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos á penhora ou arresto, pertencentes ao executado. Governador Valadares, em 11/06/2.013 - LEONARDO DE MORAES ROCHA - Procurador da Fazenda Nacional, em cumprimento ao ofício de n.º PSFN/GVS/MG/N. 372, datado de 11/06/2.013 e assinado pelo procurador da Fazenda Nacional-Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Governador Valadares/MG e certidão expedida pela cont. Tes/ distr. Judicial Suzana Beatriz de Oliveira Lopes da comarca de Virginópolis, em 09/01/2.013. Isento de custas. Virginópolis, 21/06/2.013. Dou fé. Of. Substª Maria da Conceição Coelho, o escrevi, conferi, dou fé e assino.

Mª da Conceição Coelho

MATRÍCULA	LIVRO N.º 2	REGISTRO ANTERIOR
DATA	<b>REGISTRO GERAL</b>	
3.289	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b>	
	OFÍCIO	“Descrito às fls.
	FOLHA N.º <i>11</i>	01”

IMÓVEL 04/10/2013

02

“Descrito às fls. 01”

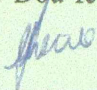
AV-03-3.289- PROT: 22.182- DATA:04/10/2013 - **AVERBAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE AJUIZAMENTO DE ACÃO DE EXECUÇÃO**: Procede-se a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO AJUIZAMENTO DE ACÃO DE EXECUÇÃO**, nos termos de um ofício de n. PSFN/GVS/MG N. 587 , datado de 13/09/2.013 , em nome de **MUNICIPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG , CNPJ n.18.307.512/0001-60**, pois por se tratar de ente público, cujos bem são IMPENHORAVEIS, nos termos da Constituição Federal. Governador Valadares, em 13/09/2.013- RAFAEL JOSÉ SANTANA PENA – Procurador da Fazenda Nacional, OAB/MG 107.726 em cumprimento ao ofício de nº. PSFN/GVS/MG/N. 587 datado de 13/09/2.013 Isento de custas. Virginópolis, 04/10/2.013. Dou fé. Of. Substª Maria da Conceição Coelho, o escrevi, conferi, dou fé e assino.

*ye da Conceição Coelho*

R-4-3289 - 17/09/2014 - Protocolo: 22479 - 20/08/2014

**REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO:** A requerimento escrito da apresentante, **Janaína Valéria de Oliveira**, Coordenadora do DCGIM, por meio do Ofício /SCLRP nº 1533/2014/DCGIM, promovo o presente registro para consignar que por força de escritura pública de doação, lavrada em 31/07/2014, no Livro 1873 N, às folhas 33/36, perante a 3ª Tabeliã de Notas da comarca de Belo Horizonte-MG, o proprietário do imóvel objeto desta matrícula, qualificado no R-01-3.289, no ato da escritura pública representado pelo Prefeito Municipal, **Hiran Amaro Pinheiro Roque**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M-6.416.793, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no


Continua no verso

Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 026.296.626-32, residente e domiciliado a Rua Simeão Coelho, nº 149, Centro, município de Virgíópolis-MG, autorizado pela Lei nº 1.553 de 23/08/2013, **DOOU a fração ideal de 25%** (vinte e cinco por cento) ao seguinte donatário, correspondente a 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados): **O ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.461.142.0001/70, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, no município de Belo Horizonte-MG, no ato da escritura pública representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, **Jean Mattos Duarte**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-11.811.334, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 068.797.456-95, residente e domiciliado à Rua Doresópolis, nº 591, Apto 803-BL-4, Bairro Fernão Dias, município de Belo Horizonte-MG, nos termos da Resolução SEPLAG nº 59 de 06/08/2012 e autorizado pelo Decreto nº 44.154 de 17/11/2005. O imóvel foi avaliado para fins fiscais e para incidência da Taxa de Fiscalização Judiciária no valor R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais). O imposto de transmissão (ITCD) não incide sobre a presente doação, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Estadual nº 43.981/05. **DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL DOADO:** Foi descrito na escritura que o imóvel doado tem as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Estrada Vicinal, medindo 35,12m. Fundo com a Área Livre 03, medindo 77,11m. Lado Direito com os lotes 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, medindo 70,45m. Lado Esquerdo com a propriedade particular, medindo 93,92m. **FINALIDADE:** A doação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.553/13, com o fim exclusivo de construção pelo donatário do novo prédio para a Escola Estadual do Povoado de Bom Jesus de Boa Vista. **CONDIÇÃO:** Não cumprida a finalidade da doação no prazo de 05 (cinco anos) ou se o imóvel doado for utilizado para outro fim, a doação se tornará nula, para todos os efeitos legais. **REGISTRO ANTERIOR:** R-01-3.289 desta Serventia. Código de registro de escritura pública com conteúdo financeiro: 4514-6: Emolumentos: R\$ 514,44; TFJ: R\$ 198,24; RCP: R\$ 29,12; Subtotal: R\$ 712,68. (Isento, nos termos do inciso IV do art. 20 da Lei Estadual nº 15.424/04). Dou fé. Eu, Oficiala Titular, Michely Freire Fonseca Cunha, o escrevi, conferi, dou fé e assino. 

**VALIDADE:** 30 dias, nos termos do inciso IV, art. 1º do Decreto nº 93.240/86. Em razão da publicação dos artigos 10 e 16 da Lei nº 14.382/22, **CERTIFICO** que esta certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, mas não contém certificação específica

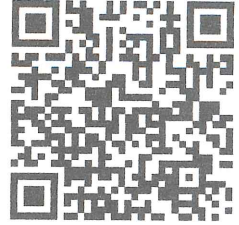
pelo oficial sobre direitos, ônus reais e restrições. Não serão exigidos, para a validade ou eficácia dos negócios jurídicos ou para a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, a obtenção prévia de quaisquer documentos ou certidões além daqueles requeridos nos termos do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. **CERTIFICADO** que constitui condição necessária para realização dos atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizados por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao Recomeço, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, conforme art. 5º-A e §2º da Lei nº 15.424/04. **PROTOCOLOS EM ANDAMENTO NO CARTÓRIO:** Não há. O referido é verdade e dou fé. Virgínia, 24 de março de 2025. Daniela de Jesus Benfica, Auxiliar. Assinatura eletrônica.

**CONFIRA A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ATRAVÉS DO QR CODE PRESENTE NO MANIFESTO DE ASSINATURAS.**

<b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b>	
Registro de Imóveis, TD e PJ de Virgínia - MG	
SELO DE CONSULTA: HTZ19593 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6776940528021208	
Quantidade de atos praticados: 2 Ato(s) praticado(s) por: Daniela de Jesus Benfica - Auxiliar	
Emol.: R\$ 54,72 - TFJ: R\$ 20,50 - Valor final: R\$ 80,14 - ISS: R\$ 1,64	
Consulte a validade deste selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LPZ8P-P952C-YYSGK-ZMZQA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Michely Freire Fonseca Cunha (CPF \*\*\*.097.956-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/LPZ8P-P952C-YYSGK-ZMZQA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

À

Prefeitura Municipal de Virgíópolis/MG  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

**Assunto: Requerimento de doação de imóvel público**

A **Entidade Associação Raízes de Boa Vista**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.119.064/0001-26, com sede provisória à Rua Bom Jesus- 138- Boa Vista/ Virgíópolis-MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) Cintia Marise Netto Costa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no interesse público e social de suas atividades, **requerer a doação de um terreno público localizado no Distrito de Bom Jesus do Boa Vista**, neste Município, para fins de construção de sua sede própria.

A entidade requerente já desenvolve, de forma contínua e comprovada, relevantes atividades de interesse social, tais como:

1. Arrecadação de averbação para fins de consultas e exames.
2. Ajuda em organizações para fins da comunidade; como a feira de Boa Vista, projeto que será executado a partir deste ano de 2026.
3. Buscar orientações e orientar a população, sobre situações recorrentes na comunidade; por exemplo cachorros de rua que atacam as pessoas, animais em estado vulnerável...
4. Queremos trazer para a comunidade palestras educativas, cursos profissionalizantes, atendimentos médicos para a população, deixar para uso da comunidade assistências pós operatórias ou acidentais, como; cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, entre outros.
5. Colocar projetos que visem o cuidado com as crianças e jovens do nosso município, além de proporcionar aos idosos um ambiente acolhedor, com brincadeiras, exercícios, conversas saudáveis, entre outros....
6. Captar recursos financeiros, materiais e humanos para o desenvolvimento de projetos, visando sempre o bem da comunidade.

Tais ações possuem caráter social, filantrópico e de utilidade pública relevante para a comunidade do Distrito de Bom Jesus da Boa Vista, voltadas especialmente ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, promoção da cidadania e desenvolvimento comunitário.

Com a construção de sua sede própria no imóvel pleiteado, a entidade pretende ampliar e estruturar suas atividades, passando a desenvolver, de forma mais adequada e permanente, as seguintes ações:

1. Implantação de redes de apoio para a comunidade;
2. Realização de projetos voltados para o bem de todos;
3. Oferta de cursos, palestras, atendimento com médicos;
4. Atendimento direto à comunidade por meio de ajudas governamentais, apoio do município, entidades parceiras, entre outros...

Ressalta-se que a disponibilização de um espaço físico próprio permitirá maior alcance das ações institucionais, incremento da qualidade dos serviços prestados e fortalecimento das políticas públicas complementares no âmbito municipal.

Para fins de comprovação da regularidade e relevância das atividades desenvolvidas, seguem anexos ao presente requerimento:

1. Atestados que comprovam as atividades sociais, filantrópicas e de interesse público da entidade;
2. Cópia do Estatuto Social atualizado;
3. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
4. Ata de eleição e posse da atual diretoria.

Importante destacar que a doação do imóvel encontra respaldo no interesse público, uma vez que a atuação da entidade contribui diretamente para a promoção do bem-estar social, auxiliando o Poder Público na execução indireta de políticas públicas essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e lazer, habilitação, meio ambiente, entre outros....

Ademais, trata-se de medida que atende aos princípios da função social da propriedade pública, da eficiência administrativa e da cooperação entre o Poder Público e o terceiro setor, promovendo benefícios diretos à coletividade local.

Por fim, o Presidente da entidade declara, para os devidos fins, que:

a entidade não possui quaisquer vínculos político-partidários, atuando de forma independente e apartidária; e que todos os recursos financeiros por ela recebidos são integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, conforme estabelecido em seu Estatuto Social.

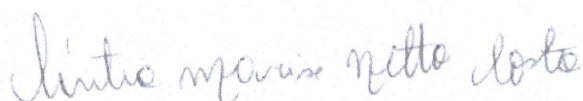
Diante do exposto, confiante na sensibilidade desta Administração Municipal quanto à relevância social da presente demanda, requer-se o deferimento do pedido de doação do referido imóvel.

Segue em anexo estatuto, documentos fiscais e demais documentos da entidade.

Sem mais para o momento, renova-se protestos de elevada estima e consideração.

Virginópolis/MG, 27 de março de 2026.

Atenciosamente,



**Cintia Marise Netto Costa**

**Presidente Associação Raízes de Boa Vista**

**CPF: 128.626.516-99**

**Contato: (33)991172569**

Recebi da ASSOCIAÇÃO RAÍZES DE BDA VISTA, no dia 21/11/2025 a quantia de R\$65,72 para comprar o medicamento Beprix 600mg (este anexado junto o comprovante da compra) para o senhor Genildo Lopes Gondim, eu Durjanjos Aparecida de Oliveira souza portadora do RG MG 13.310.382 e CPF 108.221.846-02 (em anexo), residente na Rua Coronel João Batista Magalhães, Virgíniapolis/MS representante dele acima citado, testilico e visivo ser veridico o mesmo.



*Durjanjos Aparecida de Oliveira Souza*

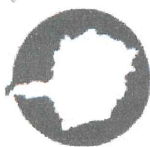
Durjanjos Aparecida de Oliveira Souza

Recebi da ASSOCIAÇÃO RAÍZES DE BOA VISTA, no dia 17/12/2025 a quantia de R\$370,00 para realização de uma consulta no hospital da Univida em Guanhães, para o senhor Geraldo Lopes Gondim, eu Dusanjos Aparecida de Oliveira Souza portadora do RG:MG13.310.382 e CPF:108.121.846-02 (em anexo), residente na Rua: Coronel João Batista Magalhães, Virginópolis/MG representante dele acima citado, testifico e assino ser verídico o mesmo.



Dusanjos Aparecida de Oliveira Souza

Dusanjos Aparecida de Oliveira Souza



**IRTOPJMINAS**  
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

## TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO RAIZES DE BOA VISTA cujo recibo é MG58576287 e o identificador 00012862651699 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 63.119.064/0001-26 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Virginópolis - MG com o número de registro:

**NRC: 039834PJ00000340-73**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



63119064000126




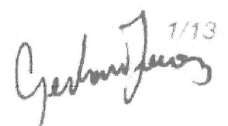
039834PJ0000034073

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DE BOA VISTA**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, FINALIDADE E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 1º. A Associação Raízes de Boa Vista (RBV)**, doravante denominada RBV, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicadas, fundada em 26 de setembro de 2025, pelos seguintes **sócios fundadores**: **José Amaral Pereira**, brasileiro, casado, trabalhador rural, residente e domiciliado na Rua Marcelino, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 345.457.708-00 e RG nº MG-22.820.732 expedida pela SSP/MG; **Eliane Conceição de Oliveira**, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente e domiciliado na Rua Marcelino, 0, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 104.876.136-35 e RG nº MG-16.993.918 expedida pela SSP/MG; **Tamires Costa Pereira Andrade**, brasileira, casada, professora de apoio, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 144, Cx 2, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 145.726.046-81 e RG nº 22363563 expedida pela PC/MG; **Ericson Andrade da Silva**, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 144, Cx 2, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 100.539.376-19 e RG nº MG19126797 expedida pela SSP/MG; **Jéssica Maria da Silva Oliveira**, brasileira, casada, microempreendedora individual, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 138, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 100.539.366-47 e RG nº MG-18.150.946 expedida pela SSP/MG; **Maria Aparecida Netto Costa**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 146, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 551.241.946-34 e RG nº MG-3.572.264 expedida pela PC/MG; **Vanessa de Fátima Netto Costa**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 142, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 134.252.716-01 e RG nº MG-19782385 expedida pela SSP/MG; **Fernando Aparecido Costa Netto**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Marcelino, nº 96, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 090.235.296-26 e RG nº MG15821810 expedida pela SSP/MG; **Maria Aparecida Rodrigues**, brasileira, divorciada, produtora rural, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 42, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do Registro Geral- CPF nº 961.580.506-87, **Maria da Luz Oliveira**, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente e domiciliada na Rua bom Jesus, nº 108, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portadora do Registro Geral-CPF nº 104.852.396-98, **Jiliarde Nunes Oliveira**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 108, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 083.140.036-62, e RG MG-16.557272. **Ione Maria da Silva**, brasileira, solteira, Trabalhadora Rural, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 180, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 078.894.426-61 e do RG nº. MG-16.294.726, **Juliana Anastácia Tibúrcio**, brasileira, solteira, trabalhadora rural, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 180, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 110.076.515-57 e do RG N° MG-17.889.549; **Rivelino da Silva**, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Um, nº 330, Cs A, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 833.888.186-49 e RG nº MG-6.305.761; **Ademar Daniel de Moura**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, residente e domiciliado na Rua, CPF nº

 Maria Aparecida Netto Costa

 Fernando Aparecido Costa Netto 1/13

730.605.936-04 e RG MG-5240451 expedida pelo SSP/MG, **Cíntia Marise Netto Costa**, brasileira, solteira, atendente de farmácia, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus-146, Bom Jesus da Boa Vista/Virginópolis/MG, CEP:39730-000, portador do CPF nº 128.626.516-99 e RG nº 59.876.267-X, expedida pela SSP/SP.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter político ou partidário.

**Art. 2º.** Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço: Rua Bom Jesus, 138, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá de deliberação em Assembleia Geral.

**Art. 3º.** A Associação tem por finalidade a elevação da qualidade de vida humana, por meio de assistência, atendimento e educação à população, através do fomento na área de saúde.

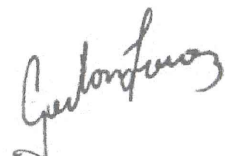
Parágrafo único - Para a consecução de seus fins, a Associação poderá:

- I - Promover ações de assistência social e de saúde preventiva, incluindo atendimentos médicos, psicológicos e de reabilitação, direcionados a populações vulneráveis;
- II - Desenvolver programas educativos e de capacitação em temas relacionados à saúde, como higiene, nutrição, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis;
- III - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para ampliar o alcance de suas iniciativas;
- IV - Realizar campanhas de conscientização e eventos educativos sobre saúde pública, visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- V - Apoiar pesquisas e estudos na área de saúde que contribuam para o avanço do conhecimento e a aplicação prática de soluções inovadoras;
- VI - Prestar serviços de orientação e suporte à população em situações de emergência ou necessidade específica relacionada à saúde;
- VII - Captar recursos financeiros, materiais e humanos para o desenvolvimento de projetos alinhados aos seus objetivos.

**Art. 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da transparência, honestidade, eficiência, responsabilidade social e ambiental, ética, publicidade, da economicidade e da eficiência.

 *mpkcosta*



**Art. 5º.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

**Art. 6º.** A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

## **CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 7º.** A Associação terá um número ilimitado de associados, sendo admitidos pessoas físicas e jurídicas que compartilhem dos objetivos da Associação e cumpram os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

§ 1º- Pessoas Físicas poderão ser admitidas nas categorias de fundadores, efetivos, contribuintes e honorários.

§ 2º - Pessoas jurídicas poderão ser admitidas exclusivamente como contribuintes ou honorários.

**Artigo 8º** - A admissão de associados será realizada mediante:

I - Apresentação de pedido por escrito, dirigido à Diretoria da Associação, contendo a manifestação de interesse em participar e o compromisso de cumprir as disposições estatutárias;

II - Aprovação do pedido pela Diretoria, que analisará a adequação do candidato aos fins da Associação, em reunião ordinária ou extraordinária.

**Art. 9º.** Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) **Associados fundadores:** pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

b) **Associados efetivos:** pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;

c) **Associados contribuintes:** pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;

d) **Associados honorários:** pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

**Art. 10.** São deveres do associado:

I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;

II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;



- III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;
- V. participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- VI. exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

**Art. 11.** São direitos do associado:

- I. participar das atividades da Associação;
- II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

**Art. 12.** Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

**Art. 13.** Os associados, de qualquer categoria, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo em casos de dolo ou má-fé comprovados.

**Art. 14.** O associado poderá ser desligado da Associação:

- I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II. por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;
- III. pela dissolução da Associação;
- IV. pelo seu falecimento.

**Art. 15.** A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

- I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;



II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16.** São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho Diretor;
- III. o Conselho Fiscal.

#### *Seção 1 - Da Assembleia Geral*

**Art. 17.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, constituída por todos os associados registrados e em dia com suas obrigações estatutárias.

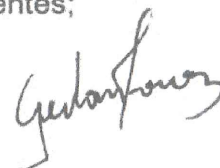
**Art. 18 - Compete à Assembleia Geral:**

I - Deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação, incluindo a aprovação de contas, relatórios de atividades e planos de trabalho;

II - Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

III - Aprovar ou reformar o presente Estatuto, por maioria simples dos presentes;

 *W. Akota.*

 *Gerhardson* 5/13

IV - Decidir sobre a dissolução da Associação, bem como a destinação de seu patrimônio, nos termos da legislação vigente;

V - Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto.

**Art. 19** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, ao menos uma vez por ano, em data fixada pelo Conselho Diretor, para tratar dos assuntos previstos no inciso I do Artigo 18;

II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações, para tratar de assuntos específicos.

**Art. 20** - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou por comunicação escrita aos associados, contendo a pauta, data, horário e local da reunião.

**Parágrafo único** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo nos casos em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

**Art. 21.** Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

**Art. 22** - A Assembleia Geral será presidida por um associado escolhido pelos presentes, que conduzirá os trabalhos e garantirá o cumprimento das normas estatutárias.

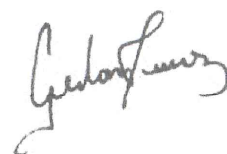
## Seção 2 - Do Conselho Diretor

**Art. 23.** O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

**Art. 24.** Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 6 (seis) membros e será dividido nos seguintes cargos:

- a) **Diretor-Presidente: Cíntia Marise Netto Costa**, brasileira, solteira, atendente de farmácia, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus-146, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis/MG, CEP:39730-000, portador do CPF nº 128.626.516-99 e RG nº 59.876.267-X, expedida pela SSP/SP.
- b) **Vice-presidente: Tamires Costa Pereira Andrade**, brasileira, casada, professora de apoio, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 144, Cx 2, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 145.726.046-81 e RG nº 22363563 expedida pela PC/MG
- c) **1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro: Vanessa de Fátima Netto Costa**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 142, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 134.252.716-01 e RG nº MG-19782385 expedida pela SSP/MG e **Jéssica Maria da Silva Oliveira**, brasileira,

 m/Netto Costa

 6/13

casada, microempreendedora individual, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 138, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 100.539.366-47 e RG nº MG-18.150.946 expedida pela SSP/MG, respectivamente.

- d) **1º Secretário e 2º Secretário: Maria Aparecida Netto Costa**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 146, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 551.241.946-34 e RG nº MG-3.572.264 expedida pela PC/MG; **Maria Aparecida Rodrigues**, brasileira, divorciada, produtora rural, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 42, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 961.580.506-87, respectivamente.

**Art. 25.** O mandato dos membros do Conselho Diretor terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

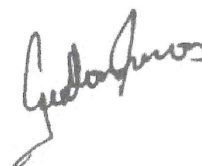
**Art. 26-** A posse dos membros eleitos para o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal ocorrerá na data da Assembleia Geral que os eleger, ou, em até 30 (trinta) dias após a realização da Assembleia, neste último caso, em data e local definidos pela Diretoria em exercício.

**Art. 27 -** Em caso de vacância de qualquer cargo do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá ser convocada para a eleição de um substituto, que cumprirá o restante do mandato em curso.

**Art. 28.** São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX. convocar a Assembleia Geral;
- X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

 Maria Aparecida Netto Costa



- XI. representar e defender os interesses dos associados;
- XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

**Art. 29.** O Conselho Diretor se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

**Art. 30.** Compete ao Diretor-Presidente:

- I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

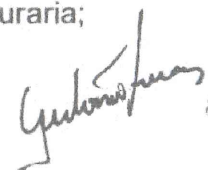
**Art. 31.** Compete ao Secretário:

- I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III. secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

**Art. 32.** Compete ao Tesoureiro:

- I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;

 M. A. Costa

 8/13

- III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

### Seção 3 - Do Conselho Fiscal

**Art. 32.** O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

**Art. 33** O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um **mandato de 02** (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

**Art. 34** São atribuições do Conselho Fiscal:

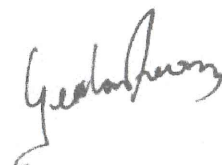
- I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V. opinar sobre despesas extraordinárias.

**Art. 35** O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

 m. p. Costa



## Seção 5 - Outras disposições

**Art. 36.** Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

**Art. 37.** Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

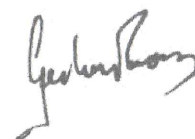
§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

**Art. 38.** Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

## CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

 m/Alta



**Art. 39.** O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. contribuições dos associados;
- IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V. subvenções ou auxílios governamentais.

**Art. 40.** A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

**Art. 41.** Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidos pela Associação serão aplicados na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

**Art. 42.** A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

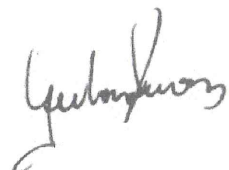
## **CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 43.** A prestação de contas da Associação observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



*M. Almeida*



## CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

**Art. 44.** As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

**Art. 45.** A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

**Art. 46.** Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Art. 47.** Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

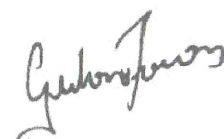
**Art. 48.** Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

## CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 49.** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

 *WAB-ter*



Art. 50. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Povoado do Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis/MG, 26 de setembro de 2025.

2º OFÍCIO

*Cintia Marise Netto Costa*

Diretora- Presidente

Cintia Marise Netto Costa

CPF: 128.626.516-99

*Maria Aparecida Netto Costa*

Primeira secretária

Maria Aparecida Netto Costa

CPF: 551.241.946-34

*Gerlaine Maria do Carmo Tomaz*

GERLAINE MARIA DO CARMO TOMAZ

Advogada

OAB/MG 171.206



Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CINTIA MARISE NETTO-COSTA em testemunho da verdade. VIRGINÓPOLIS/MG, 07/10/2025.

SELO DE CONSULTA: RN36999  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2840.1034.8362.7367

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: JÉSSICA DE LIMA MOREIRA - Escrevente

Emet.: R\$ 7,80 - TPJ: R\$ 2,64 - ISS: R\$ 0,23 - Valor final: R\$ 10,67

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA  
SINALETA  
A02941944

21.252.465/0001-00

Serventia do 2º Ofício de Notas

Rua Félix Gomes, 380

Centro - CEP: 39.730-000

Virginópolis - MG

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ASSOCIAÇÃO RAÍZES DE BOA VISTA (RBV)

Aos 26 (vinte e seis) de setembro de 2025, às 18 horas e 30 minutos, os abaixo assinados, na Rua Bom Jesus, 138, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, sendo **às 18:30 horas, em segunda convocação**, REUNIRAM-SE em Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com o edital de convocação datado de 16 de setembro de 2025, afixado na sede da Associação, para tratar dos assuntos estabelecidos no edital como ordem do dia. A convocação se deu com base no Estatuto e o quórum de instalação foi obedecido.

**Presenças:** A lista de presença dos associados está anexa a esta ata.

**Abertura:** Foram eleitos para presidir os trabalhos a Sra. CÍNTIA MARISE NETTO COSTA e para secretariar a Sra. MARIA APARECIDA NETTO COSTA. Dando início aos trabalhos, foi lida a pauta do dia contendo o seguinte:

**Ordem do dia:** 1) Constituição e fundação da Associação 2) Discussão e Aprovação do Estatuto Social 3) Eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal; 4) Assuntos gerais.

**Constituição e fundação da Associação.** Cumpridas as formalidades legais, a Sra. Presidente colocou em votação e foi aprovada, **por unanimidade**, a constituição da associação civil denominada “ASSOCIAÇÃO RAÍZES DE BOA VISTA”, cujo nome fantasia/sigla será “**RBV**”, com sede nesta cidade, Rua Bom Jesus, nº 138, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, regida na forma do estatuto a ser aprovado, **tendo os seguintes sócios-fundadores:** **José Amaral Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marcelino, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 345.457.708-00 e RG nº MG-22.820.732 expedida pela SSP/MG; **Eliane Conceição de Oliveira Pereira**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Marcelino, //CO, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 104.876.136-35 e RG nº MG-16.993.918 expedida pela SSP/MG; **Tamires Costa Pereira Andrade**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 144, Cx 2, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 145.726.046-81 e RG nº 22363563 expedida pela PC/MG; **Ericson Andrade da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 144, Cx 2, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 100.539.376-19 e RG nº MG19126797 expedida pela SSP/MG; **Jéssica Maria da Silva Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 138, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 100.539.366-47 e RG nº MG-18.150.946 expedida pela SSP/MG; **Maria Aparecida Netto Costa**, brasileira,

divorciada, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 146, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 551.241.946-34 e RG nº MG-3.572.264 expedida pela PC/MG; **Vanessa de Fátima Netto Costa**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 142, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 134.252.716-01 e RG nº MG-19782385 expedida pela SSP/MG; **Fernando Aparecido Costa Netto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marcelino, nº 96, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 090.235.296-26 e RG nº MG15821810 expedida pela SSP/MG; **Maria Aparecida Rodrigues**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 42, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 961.580.506-87, **Maria da Luz Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua bom Jesus, nº 108, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 104.852.396-98, **Jiliarde Nunes Oliveira**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 108, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 083.140.036-62, e RG MG-16.557272. **Ione Maria da Silva**, brasileira, solteira, Trabalhadora Rural residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 180, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 078.894.426-61 e do RG nº. MG-16.294.726, **Juliana Anastácia Tibúrcio**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 180, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 110.765.156-57 e do RG N° MG-17.889.549; **Rivelino da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Um, nº 330, Cs A, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 833.888.186-49 e RG nº MG-6.305.761; **Ademar Daniel de Moura**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, residente e domiciliado na Rua, CPF nº 730.605.936-04 e RG MG-5240451 expedida pelo SSP/MG, **Cintia Marise Netto Costa**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus-146, Bom Jesus da Boa Vista/Virginópolis/MG, CEP:39730-000, portador do CPF nº 128.626.516-99 e RG nº 59.876.267-X, expedida pela SSP/SP.

**Discussão e Aprovação do Estatuto Social.** Em seguida, a senhora Presidente passou à leitura do Estatuto Social, constituído de 50 artigos, que foi discutido e **aprovado pela unanimidade** dos presentes.

**Eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.** Dando prosseguimento aos trabalhos, a Sra. Presidente ressaltou a necessidade de realizar eleições para a diretoria e, após sugestão de nomes para composição da chapa, procedeu-se a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, sendo assim constituídos:

#### **Conselho diretor**

**Presidente:** Cintia Marise Netto Costa

**Vice-Presidente:** Tamires Costa Pereira Andrade

**Primeira Secretária:** Maria Aparecida Netto Costa

**Segunda Secretária:** Maria Aparecida Rodrigues

**Primeira Tesoureira:** Vanessa de Fátima Netto Costa

**Segunda Tesoureira:** Jessica Maria da Silva Oliveira

**Conselho Fiscal**

Eliane Conceição de Oliveira Pereira

Ericson Andrade da Silva

Jiliarde Nunes Oliveira

O **quórum de aprovação** foi de **unanimidade**. O mandato será de 02 anos, conforme Estatuto, com início em 26 de setembro de 2025 e término em 26 de setembro de 2027.

**Posse.** A posse dos eleitos foi concluída em assembleia.

**Assuntos Gerais.** A presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Foi determinado pela presidente o e-mail da instituição [associacaoraizesboavista@gmail.com](mailto:associacaoraizesboavista@gmail.com) juntamente com número de telefone (33)991107645.

**Encerramento.** Encerrada a pauta às 20:30 horas. Foi proposto o encerramento da seção com aprovação unânime da Assembleia. Nada mais havendo a ser tratado, Eu, Maria Aparecida Netto Costa, inscrita no CPF n 551.241.946-34, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes. Bom Jesus da Boa Vista, 26 de setembro de 2025. Maria Aparecida Netto Costa.

**ATA RETIFICADORA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO RAÍZES DE BOA VISTA (RBV)**

**Data:** 26 (vinte e seis) de setembro de 2025

**Horário:** Início: 18 horas e 30 minutos; término: 20 horas e 30 minutos.

**Local:** Rua Bom Jesus, 138, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG

**Objetivo da ata:** retificar a ata criadora da pessoa jurídica para fazer constar a qualificação completa dos membros da Diretoria eleita e do Conselho Fiscal.

Na ata deixou de constar a qualificação completa dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal eleitos na assembleia. São eles: **Conselho diretor: PRESIDENTE: Cíntia Marise Netto Costa**, brasileira, solteira, atendente de farmácia, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus-146, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis/MG, CEP:39730-000, portador do CPF nº 128.626.516-99 e RG nº 59.876.267-X, expedida pela SSP/SP; **VICE-PRESIDENTE: Tamires Costa Pereira Andrade**, brasileira, casada, professora de apoio, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 144, Cx 2, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 145.726.046-81 e RG nº 22363563 expedida pela PC/MG; **PRIMEIRA SECRETÁRIA: Maria Aparecida Netto Costa**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 146, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 551.241.946-34 e RG nº MG-3.572.264 expedida pela PC/MG; **SEGUNDA SECRÉTÁRIA: Maria Aparecida Rodrigues**, brasileira, divorciada, produtora rural, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 42, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 961.580.506-87; **PRIMEIRA TESOUREIRA: Vanessa de Fátima Netto Costa**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 142, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 134.252.716-01 e RG nº MG-19782385 expedida pela SSP/MG; **SEGUNDA TESOUREIRA: Jéssica Maria da Silva Oliveira**, brasileira, casada, microempreendedora individual, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 138, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 100.539.366-47 e RG nº MG-18.150.946 expedida pela SSP/MG. **Conselho Fiscal: Eliane Conceição de Oliveira**, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente e domiciliado na Rua Marcelino, 0, Bom Jesus da Boa Vista, Virginópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 104.876.136-35 e RG nº MG-

16.993.918 expedida pela SSP/MG; **Ericson Andrade da Silva**, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 144, Cx 2, Bom Jesus da Boa Vista, Virgíópolis-MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 100.539.376-19 e RG nº MG19126797 expedida pela SSP/MG; **Jiliarde Nunes Oliveira**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 108, Cs, Bom Jesus da Boa Vista, Virgíópolis - MG, CEP: 39730-000, portador do CPF nº 083.140.036-62, e RG MG-16.557272.

**Encerramento:** Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata que integra a ata anterior para todos os fins. Bom Jesus da Boa Vista, **06 de outubro de 2025.**

*Antônio Maurício Netto Costa*

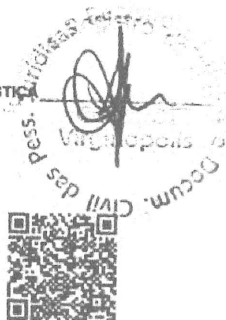
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E PJ DE VIRGINÓPOLIS  
SELO DE CONSULTA: HXW15733  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8060.1869.9437.8829

Quantidade de atos praticados: 16  
Ato(s) praticado(s) por: Larisse Gomes Gonçalves -  
Auxiliar

Emol.: R\$ 378,32 - TFJ: R\$ 117,98  
Valor final: R\$ 506,83 - ISS: R\$ 10,53

Consulte a validade deste Selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E PJ DE VIRGINÓPOLIS

Registro  
 Averbação

Apresentado no dia 09/10/2025 ordem n°  
8138 do livro de protocolo.

Quant. de atos praticados: 16 - Atos: 6101-0, 6201-8, 6601-9, 6701-7, 8101-8 (12)  
Emol.: R\$ 351,87 - TFJ: R\$ 117,98 - RECOMPE: R\$ 26,45 - ISS: R\$ 10,53 - FDMP: R\$ 0,00 -  
FEGA: R\$ 0,00 - FEAGE: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 506,83

REGISTRADO/AVERBADO sob n.º 340/AV-02 às folhas 108 a 110 do livro  
17 - A. Virgíniaópolis - 9 de outubro de 2025.

  
Larisse Gomes Gonçalves  
Auxiliar